

## **EDITAL Nº 131/2020 – FEG/STDARH**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 223/2020- RUNESP de 21/10/2020, publicado em 22/10/2020, e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Engenharia Civil, subárea de conhecimento Infraestrutura de Transporte e na disciplina **“TRANSPORTES II”**, junto ao Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Guaratinguetá.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

### **1. REMUNERAÇÃO**

**1.1.** O salário de Professor Substituto é de R\$ R\$ 900,31 (novecentos reais e trinta e um centavos), correspondente à referência MS-1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

**OBS:** Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

### **2. INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, e realizar o pagamento da taxa prevista no edital, via transferência bancária ou depósito identificado (ver item 4.1.4), no de período de **28/10/2020 a 19/11/2020**.

**2.2.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se **graduados em curso superior em Engenharia Civil com, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar.** A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: [srh.feg@unesp.br](mailto:srh.feg@unesp.br), até o último dia do prazo para inscrição:

**4.1.1.** formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

**4.1.2.** cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

**4.1.3.** comprovante de graduação em curso superior em Engenharia Civil, bem como de ser portador do título de Mestre ou portador de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

**4.1.4.** comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), via transferência bancária ou depósito identificado junto ao Banco do Brasil nº 001, agência 6513-7, conta corrente 480-4, CNPJ 48031918/0003- 96.

**4.1.5.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:**

**Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina “TRANSPORTES II” - Edital nº 131/2020**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG/Número de Inscrição:** \_\_\_\_\_

**E-mail do candidato:** \_\_\_\_\_

**4.3.** A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

#### **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:



I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [srh.feg@unesp.br](mailto:srh.feg@unesp.br) da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br/>, no dia 04/11/2020, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**6.1.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

**6.1.2.** O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: [srh.feg@unesp.br](mailto:srh.feg@unesp.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

## **7. COMISSÃO EXAMINADORA**

**7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

**7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

**7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

**7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**7.6.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária
- c) membro da própria Comissão.

**7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**7.7.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: [srh.feg@unesp.br](mailto:srh.feg@unesp.br), dentro do prazo previsto no item 7.5.

## **8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1.** O concurso de provas e títulos constará de duas fases:

I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, com 24 horas de antecedência, na presença dos candidatos, sendo o mesmo ponto para todos os candidatos, conforme Programa de Concurso constante neste Edital. O cumprimento do tempo mínimo e máximo terá caráter eliminatório;

II - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório, onde serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas em concurso.

**8.2.** As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**Obs.:** Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE.

**8.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**8.3.1.** Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

**8.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**8.3.3.** A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**8.3.4.** A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

**8.3.5.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.



**8.3.6.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

## **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **9.1. PROVA DE TÍTULOS**

**9.1.1.** Formação e títulos acadêmicos (até 4 pontos) - para fins de pontuação será considerado apenas 1 título em cada nível conforme abaixo:

- a) Pós-graduação lato sensu na área a que concorre (0,5 pontos);
- b) Mestrado na área a que concorre (1,0 ponto);
- c) Doutorado na área a que concorre (1,0 ponto);
- d) Pós-doutorado na área a que concorre (1,5 pontos);

**9.1.2.** Atividades científicas (1 ponto) - o candidato fará jus a pontuação quando comprovar autoria ou co-autoria de ao menos 1 (uma) publicação científica na área do edital;

**9.1.3.** Atividade didática (até 5 pontos)

- A) Em nível de graduação ou superior (até 4 pontos);
- B) Outras atividades de docência comprovadas (até 1 ponto)

**9.1.4** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

### **9.2. PROVA DIDÁTICA**

**9.2.1.** O candidato será avaliado e receberá pontuação referente a sua apresentação de acordo com os seguintes critérios:

- A) Adequação ao tema sorteado (até 2,0 pontos);
- B) Domínio do conteúdo (até 3 pontos);
- C) Coerência e Clareza (até 3 pontos);
- D) Organização e uso adequado dos recursos didáticos (até 2 pontos).

**9.2.2.** A pontuação total da prova didática estará limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

### **9.3. DA PONTUAÇÃO FINAL**

**9.3.1** A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova de títulos, acrescida da pontuação obtida na prova didática de acordo com a seguinte fórmula:

(Prova de Títulos + Prova Didática) / 2 = Média final

## **10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

**10.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Melhor média na Prova Didática;
- Melhor pontuação na Prova de Títulos;
- Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

**11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

**11.3.** A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,

**11.4.** Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: [srh.feg@unesp.br](mailto:srh.feg@unesp.br), dentro do prazo previsto no Edital.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**12.4.** Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**12.5.** Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

**12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

**12.7.** Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

**12.8.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.2.** A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária

**13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer no sorteio/prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

**13.5.** O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

**13.6.** Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

**13.7.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

**13.8.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**13.9.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico [www.inscricoes.unesp.br](http://www.inscricoes.unesp.br), referente ao presente concurso.

**13.10.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.



**13.11.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**13.12.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**13.13.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**13.14.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.15.** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária, no caso do Câmpus Experimental ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

**13.16.** São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal. (Processo 256/2020-FEG)

## **PROGRAMA**

1. Fases de um empreendimento rodoviário
2. Projeto Geométrico – definição e características de traçado
3. Terraplanagem – classificação dos materiais e tipologia de equipamentos
4. Drenagem superficial e profunda – função dos elementos componentes dos sistemas e parâmetros de dimensionamento
5. Pavimentos flexíveis – características físicas e conceitos de dimensionamento
6. Conservação rodoviária, monitoramento e controle ambiental
7. Definição de modais de transporte e suas características operacionais
8. Caracterização de cargas nos modais motorizados
9. Economia aplicada aos transportes
10. Função social dos transportes urbanos

## **BIBLIOGRAFIA**

ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. NB 1-78, Norma para projeto e execução de obras em concreto armado. São Paulo: ABNT, 1978.

AIR TRANSPORT INTELLIGENCE. Disponível em: <http://www.rati.com>.

ATANÁZIO, M. C. M. [et all]. As grandes construções do homem. Porto: Selecções do Reader's Digest, 1988.

AVIAÇÃO CIVIL. DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL. Disponível em: <http://www.dac.gov.br>.

BAUER, L. A. F. Materiais de construção. 5ª ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora Ltda, 1994.

BELLIA, Vitor. Rodovias, recursos naturais e meio ambiente. Niterói: EDUFF, DNER, 1992.

BHTRANS, Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. Manual de Medidas Moderadoras do Tráfego. Belo Horizonte, BHTRANS, 1996.

BRASIL, DNER. Normas para o Projeto Geométrico de Estradas de Rodagem. Rio de Janeiro: DNER -Serviço de Documentação, 1975.

BRASIL, DNIT. Manual de Drenagem de Rodovias, IPR 724. Rio de Janeiro: DNIT- Instituto de Pesquisas Rodoviárias, 2006.

- BRASIL, DNIT. Manual de Estudos de Tráfego, IPR 723. Rio de Janeiro: DNIT – Instituto de Pesquisas Rodoviárias, 2006.
- BRASIL, DNIT. Manual de Implantação Básica de Rodovias, IPR 742. Rio de Janeiro: DNIT – Instituto de Pesquisas Rodoviárias, 2010.
- BRASIL, DNIT. Manual de Pavimentação, IPR 719. Rio de Janeiro: DNIT – Instituto de Pesquisas Rodoviárias, 2006.
- BRASIL, DNIT. Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas. Rio de Janeiro: DNIT – Instituto de Pesquisas Rodoviárias, 2009.
- BRASIL, DNIT. Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias, IPR 730. Rio de Janeiro: DNIT – Instituto de Pesquisas Rodoviárias, 2006.
- BRASIL, DNIT. Manual Rodoviário de Conservação, Monitoramento e Controle Ambientais, IPR 711. Rio de Janeiro: DNIT – Instituto de Pesquisas Rodoviárias, 2005.
- BRASIL, Marinha do Brasil. Disponível em: <http://www.mar.mil.br>.
- BRASÍLIA, CEBRAC. Realidade Pantanal: Impactos Ambientais da Navegação Atual no Alto Rio Paraguai. Relatório da Expedição Científica Pantanal CEBRAC/WWF que percorreu o Rio Paraguai entre as cidades de Cáceres (MT) e Porto Murtinho (MS). Brasília, 2000.
- CARVALHO, L.C.P. O Código do Consumidor e o Direito Aeronáutico. Revista dos Tribunais. São Paulo: v. 673, pág. 47-49, Nov. 1991.
- CATERPILLAR. Manual de Produção CATERPILLAR. São Paulo: Caterpillar do Brasil, S.A., 1980.
- CEDERGREN, H. R. Drenagem dos Pavimentos de Rodovias e Aeródromos. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, DNER -Instituto de Pesquisas Rodoviárias, 1980.
- FURTADO, Celso. PO Brasil pós-milagre. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1981.
- GALINKIN, M. Análise do EIA/RIMA do Projeto da Hidrovia Araguaia – Tocantins: Relatório de uma Análise independente. Brasília, 2000.
- HIGHWAY RESEARCH BOARD. Highway Capacity Manual 1966. Washington, D.C. Highway Research Board, 1966.
- INTERNATIONAL CIVIL AVIATION ORGANIZATION. Disponível em: <http://www.icao.int>.
- MEIRELES, H. L. Direito de construir. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2000.
- PEREIRA, Vicente de Britto. Transportes: História, crises e caminhos. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2014.
- PFEIL, W. C. Estruturas de aço: dimensionamento prático segundo a norma brasileira. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora Ltda., 1988.
- PFEIL, W. P. Curso básico: projeto, construção e manutenção. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1983.
- RICARDO, H. S.; CATALANI, G. Manual prático de escavação: terraplanagem e escavação de rocha. São Paulo: Editora Pini Ltda, 1990.
- SENÇO, W. Manual de Técnicas de Pavimentação. São Paulo: Editora Pini, 1997.
- SENÇO, W. Manual de Técnicas de Pavimentação, Vol.II. São Paulo: Editora Pini, 2001.
- SENNA, Luiz Afonso dos Santos. Economia e planejamento dos transportes. Rio de Janeiro, Elsevier, 2014.
- SOUSA, M. L. Pavimentação Rodoviária. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, DNER – Instituto de Pesquisas Rodoviárias, 1980.
- TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS. Disponível em: <https://www.antaq.gov.br>.
- TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS. Disponível em: <https://www.transportes.gov.br/bit/mapas/mapvet/dwf/hidroviario.dwf>
- TRANSPORTES METROVIÁRIOS. Disponível em: <https://www.metrosp.gov.br>.
- VASCONCELOS, A. C. Pontes brasileiras: viadutos e passarelas notáveis. São Paulo: Editora Pini, 1993.



VASCONCELOS, Eduardo Alcântara. Transportes urbanos nos países em desenvolvimento: reflexões e propostas. São Paulo: Annablume, 2000.

Publicado no DOE de 24/10/2020, seção I, pág. 201